



## **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**

Rua Santa Marcelina, 177- CEP: 08270-070 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2070.6301 – 2524.8536 – Fax: (11) 2524.7884

[www.santamarcelina.org](http://www.santamarcelina.org) – [rosane@santamarcelina.org](mailto:rosane@santamarcelina.org)

São Paulo, 23 de outubro de 2020.

**Ao**  
**Sr. Jorge Luiz Kormann**  
**O Secretário-Executivo Adjunto**  
**Ministério da Saúde – MS**

**Casa de Saúde Santa Marcelina**, inscrita no CNPJ nº 60.742.616/0001-60 neste ato representada por sua Diretora-Presidente Ir. Rosane Ghedin, brasileira, solteira, religiosa, portadora do R.G. 19.838.222-4 e inscrita no CPF sob o n.º 128.400.028-17, vem pelo presente apresentar suas razões e pedido de reconsideração diante do despacho publicado por meio da portaria nº 564 de 15 de outubro de 2020 que reprova projeto no âmbito do Pronon - Programa Nacional de Apoio a Atenção Oncologia.

Que a instituição, é a principal referência em saúde na zona leste de São Paulo tendo se habilitado a apresentar tal projeto pelas características e perfil de seu público SUS dependente que faz seus acompanhamentos/tratamentos de alta complexidade na área oncológica junto as suas especialidades medicas neste segmento.

Ha de se observar que desde o início do projeto, a instituição não poupou esforços para captar recursos a serem investidos para utilização do PET CT visando melhorar os níveis de eficiência nos casos oncológicos, buscando evolução terapêutica dos pacientes diagnosticados com patologias oncológicas, a fim de promover assim a satisfação dos indicadores e marcadores exigidos como pre requisitos da Lei 7988/2013 e o anexo LXXXVI da consolidação 5 /GM/ MS de 28 de setembro de 2017, quanto aos critérios e condições para aprovação dos projetos submetidos a apreciação do ministério.

Não obstante a estas demandas a instituição viu-se comprometida e empenhada em sempre buscar os recursos necessários a sua implementação, porém viu-se prejudicada nas ações se relacionamentos com as empresas em virtude da Covid-19, considerando que grande parte dos recursos destinados a projetos de outras áreas de atenção à saúde foram canalizados para a

assistência direta ao paciente de Covid, tendo em vista a compra de materiais, insumos e até mesmo na atenção direta ao paciente contaminado.

Assim, o programa de captação de recursos não surtiu o efeito esperado dentro da meta de captação para o Pronon, de maneira que ao findar o prazo estabelecido este critério de elegibilidade não teve sua meta atingida por interferências externas como citado.

Ademais, e compromisso da instituição oferecer sempre melhores condições de atendimento e mitigar por meios de suas tecnologias efeitos adversos que possam ser causados em decorrência da terapêutica, que por si só já é difícil e de grande penosidade aos pacientes. Expostos a este tipo de tratamento.

Pelas razões expostas, acreditando na sensibilidade de VSa, vimos, tendo em vista o continente de pacientes oncológicos que hoje estão sob a responsabilidade da Casa de Saude Santa Marcelina, requerer:

- a) Seja reconsiderado o teor da publicação com edição de nova portaria concedendo novo prazo para prosseguir com a finalidade de captar e alcançar as metas necessárias ao cumprimento do objeto do projeto, sem prejuízo a assistência prestada aos pacientes que serão beneficiados com tal medida
- b) Possa a instituição dar continuidade as ações de captação, usando a finalidade do projeto como meta estabelecida para fins de obter a receita do quantum indispensável a sua execução, concedido o prazo de pelo menos 12 meses a contar do acolhimento da motivação pra exposta.

Por fim, tendo em vista o entendimento da real necessidade e benefícios deste projeto a ser ofertado a população de nossa região que depende exclusivamente do SUS para a assistência oncológica, nos termos em que

Esperamos acolhida e deferimento,

Atenciosamente,



**Irmã Rosane Ghedin**  
**Diretora Presidente**  
**Casa de Saúde Santa Marcelina**